

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 08 de Janeiro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Negócios Públicos | Página 48

ESCLARECIMENTO

SEI - 024.00188718/2023-36 – Referência: Pedido de Esclarecimentos III ao Edital da Concorrência nº 05/2023 (Processo do procedimento licitatório -024.00033359/2023-81).

Trata-se de procedimento destinado a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Operação para Armazenamento e Transporte de Medicamentos e Outros Produtos sob Gestão Estadual, adquiridos e/ou transferidos à Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – SES/SP.

Considerando o pedido de esclarecimento de 29 de dezembro de 2023, publique-se nos termos do Subitem 16.1.1 do Edital em pauta:

Questionamentos:

“Dúvidas:

Quanto ao item b, as quantidades dos itens 6.1, b.2, b.3 são 30% do volume operacional para 12 meses? Está correto o nosso entendimento que para atender a esta exigência do edital o atestado deve conter no mínimo a quantidade abaixo em 12 meses ?

b) Comprovação de experiência na prestação de serviços de armazenamento e transporte (mínimo de 30% do volume operacional para 12 meses de serviço), mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa de direito público/privado, firmados por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função e emitidos em papel timbrado das respectivas emitente, formalizando a aptidão para o desempenho de atividades correlatas às previstas na Especificação Técnica, constando as seguintes características: ·Nome do órgão/empresa que contratou os serviços; ·Nome da empresa que prestou os serviços; ·Indicação sumária dos serviços realizados; Período de execução dos serviços prestados.

b.1) Transporte de carga climatizada, compatível às envolvidas no objeto licitado. Km: 274.313 ou mais; e Nº pedidos entregues: 39.658 pedidos ou mais

b.2) Transporte de carga refrigerada, compatível às envolvidas no objeto licitado. Km: 1.959.828 ou mais; e Nº pedidos entregues: 14.343 pedidos ou mais.

b.3) Armazenamento de carga climatizada, compatível às envolvidas no objeto licitado. Referência: 1 posição = 1,8 metros cúbicos (1,0 m X 1,2 m X 1,5 - palete PBR). Nº posições: 2.000 posições por mês.

b.4) Armazenamento de carga refrigerada, compatível às envolvidas no objeto licitado. Referência: 1 posição = 1,8 metros cúbicos (1,0 m X 1,2 m X 1,5 - palete PBR). Nº posições: 400 posições por mês.

Em Resposta:

Face o questionamento ser de conteúdo eminentemente técnico, segue a manifestação da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF:

“Confirmamos que a empresa deverá apresentar qualificação técnica - Edital item 5.1.4 – as quantidades dos itens b.1 e b.2 são 30% do volume operacional para 12 meses, e “b3 e b4”

no percentual mínimo de 30% mensalmente, portanto a quantidade de pallets climatizados refrigerados de 2000 e 400 respectivamente, foram fixadas visando comprovação de experiência necessária na prestação de serviços:

b.1) Transporte de carga climatizada, compatível às envolvidas no objeto licitado. Km: 274.313 ou mais; e N° pedidos entregues: 39.658 pedidos ou mais.

b.2) Transporte de carga refrigerada, compatível às envolvidas no objeto licitado. Km: 1.959.828 ou mais; e N° pedidos entregues: 14.343 pedidos ou mais.

b.3) Armazenamento de carga climatizada, compatível às envolvidas no objeto licitado. Referência: 1 posição = 1,8 metros cúbicos (1,0 m X 1,2 m X 1,5 - palete PBR). N° posições: 2.000 posições por mês.

b.4) Armazenamento de carga refrigerada, compatível às envolvidas no objeto licitado. Referência: 1 posição = 1,8 metros cúbicos (1,0 m X 1,2 m X 1,5 - palete PBR). N° posições: 400 posições por mês.

A quantidade total de pallets para a prestação de serviços perfaz, em ter disponibilizado mensalmente 5000 e 1000 climatizados e refrigerados respectivamente conforme a Anexo 1.1 Especificação Técnica;"